



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlandino - 600 - Caixa Postal 77 - CEP 14.626-600
Fones: PABX (16) 826-0177 - 826-0932
Fax: (16) 826-9723

Fls

L.º 20 - 2

V.º 10

LEI Nº 3063

De 13 de Outubro de 1999

Concede subvenção à Associação dos Funcionários do Município e dá outras providências destinadas a assistência médica-hospitalar dos servidores.

O DOUTOR JOÃO HENRIQUE ORSI,

Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município e a Câmara Municipal autorizados a conceder, até janeiro do ano 2001, subvenção mensal à Associação dos Funcionários do Município de Orlandia, correspondente a 7,5% (sete e meio por cento) calculados sobre o valor das folhas de pagamentos relativas aos funcionários efetivos, aposentados e pensionistas;

I - A subvenção de que trata este artigo, deverá ser repassada a Associação dos Funcionários do Município, após a mesma obter personalidade jurídica.

§ 1º - A subvenção de que trata este artigo destinar-se-á exclusivamente à Assistência médico-hospitalar dos respectivos servidores ativos, inativos, seus dependentes e pensionistas;

§ 2º - Serão descontados dos vencimentos, proventos e pensões mensais, 3% (três por cento), de cada servidor ativo, inativo e pensionista, para complementação de recursos destinados ao Plano de Assistência Médica.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, ou de créditos adicionais especiais previstos na legislação em vigor;

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
13 de Outubro de 1999

JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 029/99
Projeto de Lei nº 2.926
Emenda Aditiva nº 001/99